



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL 004/2023

1. PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE/RO, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017, 2092/2019 e 2455/2020, e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2023

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 929473

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: - Itens exclusivos para ME/EPP e equiparadas
- Itens para ampla concorrência

1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Critério de Aceitabilidade
- III - Proposta de Preços
- IV - Minuta de Contrato
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Modelo de Carta de Fiança
- VII - Certificado de Garantia Contratual

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão é a seleção das propostas mais vantajosas para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mangote e abraçadeira, para utilização na Estação de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário – ETC, operada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), conforme características, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo III) que integram o presente Edital.

2.1.1. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

2.1.2. As quantidades mencionadas no Anexo III referem-se à previsão anual de consumo dos materiais, cujos preços serão registrados, não implicando em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo SAAE-RO durante a vigência do prazo do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços deste Edital.

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente poderão correr por conta de verba própria codificada para cada exercício.

4.1.1. Cada solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar as empresas que atenderem às exigências:

I- estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

II- estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

III- disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

IV- atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

V- empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº 238.968-1/12.

5.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

I – cuja falência haja sido decretada;

II - em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

III - declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

IV - impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

V - mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

VI - de servidor do Município de Rio das Ostras, de suas Autarquias e Fundações:

VII - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o Presidente, seu Vice, Vereadores, Coordenadores ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos, Técnicos do Controle Interno, Membros de Comissões de Licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado;

IX– sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

X- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.2.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o *caput* do item 5.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.2 A vedação do *caput* do subitem VIII estende-se às empresas cujo sócio ou dirigente seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes públicos elencados;

5.2.3 Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no subitem VIII do *caput*, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, seis meses antes da data marcada da licitação;

5.2.4 O rol descrito no inciso VIII é exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor municipal lotado em qualquer Secretaria ou órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, em campo próprio, deverão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

consignar junto à descrição do produto ofertado que o mesmo está de acordo às condições e especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

6.4.1. O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, deverá ser anexado ao sistema, devidamente preenchido, contendo os preços inicialmente propostos e a marca, compatíveis com a proposta registrada no sistema.

a) Ocorrendo divergência prevalecerão os preços inicialmente propostos e a marca registrada no sistema.

b) O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

6.5 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, correlatamente as seguintes situações:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e Anexos.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

d) Assinalação do campo “sim”, caso se encontre enquadrada na condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

d.1) Assinalação do campo “não” ensejará:

- existindo item (ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame;

- existindo item (ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6.7 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

6.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

6.10 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as **propostas** e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

8.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na Critério de Aceitabilidade - ANEXO II deste edital.

9 MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Encerrado o prazo previsto no item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lance fechado.

9.8. Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

9.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.10.1. As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, desde que não esteja em sua fase fechada, como preconiza o Decreto Municipal nº 2.455/2020, na qual deverá haver sigilo, vedada a identificação do licitante.

9.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.13 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.14 Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15 Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

9.16 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17 No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.7. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAEE-RO) para orientar sua decisão.

10.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado apresentado no Critério de Aceitabilidade - ANEXO II do Edital.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.10 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

10.12 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor final, em sua forma prevista no Anexo III, em arquivo único, no prazo estipulado pelo Pregoeiro por meio da opção

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

“Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados no item 12, que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 6 deste edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

11.4. Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

11.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente.

11.9. Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.9.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.9.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.9.4 Consulta ao Cadastro Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento comprobatórios das eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.

c.2) As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.

c.3) A prova de regularidade da Fazenda Estadual, através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:

c.3.1) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

c.3.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

c.3.3) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

c.4) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002.

c.4.1) A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.

c.4.1.1) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011;

f) Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada;

f.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.3) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

f.4) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

12.3. Qualificação Técnica:

a) Atestados de capacidade técnica ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem o fornecimento de materiais pela licitante, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a.1) A Certidão ou o Atestado deverá ser apresentado conforme abaixo:

- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada, com identificação clara de seu subscritor;
- Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

a.2) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

a.1) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.

a.1.2) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

a.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item “a” não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

b.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatória que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;

c) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea “b”, calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC= AC/PC \geq 1,00
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG= (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= (PC+ELP) / AT < 1,00

Onde:	AC	=	ATIVO CIRCULANTE
	PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
	RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	AT	=	ATIVO TOTAL

c1) Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13. RECURSOS

13.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados pelo Pregoeiro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

13.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Autoridade Competente, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Assessoria de Licitação e Contratos, respeitada a ordem de classificação para o item e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura da Ata de Registro de Preços, e, após será dada publicidade no Órgão Oficial do Município, quando passará a ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nos termos da ata.

14.1.1. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.2. O SAAE poderá enviar à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

a) A Ata assinada deverá ser devolvida ao SAAE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos Correios;

b) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da adjudicatária, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá a Administração, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada à ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

14.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato ou da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

14.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.3, serão realizados através do sistema eletrônico - **portal compasnet** ("Chat") ou e-mail.

14.4.1. Todos os licitantes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

14.5. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Município de Rio das Ostras (SAEE-RO) obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

15. DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As disposições referentes à Ata de Registro de Preços são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

16. DA CONVOCAÇÃO DO COMPROMITENTE PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do fornecedor, cujo preço foi registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Coordenadoria de Operação e Projetos – (COPER) sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a aquisição, conforme o permissivo no disposto do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Necessitando dos materiais, caberá a Coordenadoria acima solicitar a correspondente quantidade dos produtos necessários, bem como informar o período de consumo, sendo a forma de entrega parcelada.

16.3. Emitida a Nota de Empenho de despesa, a Assessoria de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

16.4. Na hipótese do COMPROMITENTE, detentor da ata de Registro de Preços, se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, esta deverá ser enviada pelos Correios, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

16.5. O COMPROMITENTE fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. O COMPROMITENTE detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Assessoria de Licitação e Contratos, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.7 A Coordenadoria solicitante não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8 Uma vez assinado o Termo de Contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAEE-RO) obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

16.9. O COMPROMITENTE obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

17.1. As disposições referentes ao prazo contratual e condições e forma de entrega do material são



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

aqueles constantes do Contrato (Anexo IV) e da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes do Contrato (Anexo IV).

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As obrigações contratuais são aquelas constantes do Contrato (Anexo IV).

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes do Contrato (Anexo IV).

21. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O futuro contrato de fornecimento não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.1.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

22.3. Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no subitem 16.4. 20% (vinte por cento) sobre valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

22.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega dos produtos e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

22.5. Pela inexecução parcial do contrato, poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma deste Edital garantida ampla defesa e contraditório.

22.6. No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

22.7 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

22.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa, esta será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os incisos III a I, do art. 10, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

22.9. Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de 3% (três por cento) do valor da licitação, bem como, cumulativamente ou não, suspensão e/ ou impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Rio das Ostras e seus entes, no que couber, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, sem prejuízo das demais sanções.

22.10 Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa à rescisão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, na forma inciso VI, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação e Pregão: cpplsaae@gmail.com e licitacao@saaeriodasostras.rj.gov.br até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, nº 617 – sala 101 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ.

Maiores Informações: (22) 2771-6422.

23.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e impugnação até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado e jurídica.

23.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;

b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;

c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

24.2 A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2.1 Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

24.3. Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

24.4 A CONTRATADA deverá encaminhar-se à Tesouraria / ASSECON – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no subitem 24.2., para fins de juntada no Processo Administrativo.

24.5 O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na Gerência de Apoio Administrativo Patrimônio Material e Transporte (GEAD) / Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira (COAD) / Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

24.6 Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

24.7 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

24.8 Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa para complementar o valor de correspondência ao valor do Contrato.

24.9 A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao subitem acima, comparecer a Assessoria de Licitação e Contratos - ASSELIC após convocação, através de ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar o Termo Aditivo.

24.10 Os contratos firmados ou instrumentos equivalentes decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº XXX/2023**, que originem contratos acima do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

exigidos da CONTRATADA a prestação da garantia contratual.

25.0. PAGAMENTO E PREÇO

25.1 O pagamento da despesa será efetuado pela ASSESSORIA CONTABIL-FINANCEIRA - ASSECON, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 Será considerado adimplemento de cada parcela, a data em que a Coordenadoria solicitante deu o recebimento definitivo dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento.

25.3 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura após o fornecimento dos produtos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAE-RO).

25.4 A Coordenadoria solicitante encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA - ASSECON.

a) Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, para que a Assessoria Contábil-Financeira efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimadas dos problemas que levaram sua suspensão;

25.5 Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

25.6 Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

25.7 Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

25.8 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

25.9 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

25.10 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

25.11 Caso se faça necessário à aplicação de multa a CONTRATADA, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.12 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela ASSECON, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Licitação e Contratos.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.9 Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

26.10 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade estabelecer normas, critérios, e fornecer informações técnicas e demais condições para referenciar o processo licitatório para fornecimento de mangote e abraçadeira para utilização na Estação de Tratamento de Chorume.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de mangote e abraçadeira para utilização na Estação de Tratamento de Chorume.

2. JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER) através de um Termo de Cooperação Técnica é responsável pela operação e manutenção da Estação de Tratamento de Chorume do Centro de Tratamento de Resíduos - CTRO (Antigo Aterro Sanitário Municipal do Município de Rio das Ostras/RJ).

Essa estação realiza o tratamento de efluente sanitário misturado com chorume oriundo do Centro de Tratamento de Resíduos - CTRO, e em uma de suas etapas de tratamento possui um berço drenante composto por formas tubulares têxtil - FTT (geofôrma - geobag) para recebimento, retenção de sólidos e drenagem da mistura do chorume com os esgotos provenientes da lagoa de equalização (mistura). A mistura (chorume com os esgotos) é direcionada da Lagoa de Mistura através de mangotes, que são unidos através de abraçadeiras, até as FTT. Esses materiais precisam ser substituídos por conta de desgastes e danos ocorridos em decorrência do seu tempo de exposição a intempéries, radiação solar, entre outros.

3. A NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto é comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ
CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD
01	<p>Abraçadeira para mangote, material fita: aço inoxidável, material parafuso: aço inoxidável, largura fita: 32 mm, diâmetro mínimo: 111 mm, diâmetro máximo: 123 mm.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p>	-	Unid	50
02	<p>Mangueira de sucção (mangote). Material: Plástico Laranja, Aplicação: Bombas De Sucção, Tipo: Espiralada, Características Adicionais: 4 Polegadas de diâmetro, 50m Comprimento, 4 Mm. Indicada para sucção e descarga como: líquidos, pastosos etc. Confeccionada PVC flexível transparente, reforçada com espiral de PVC rígido.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p>	451468	M	500

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, custos com transporte e desembarque e quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 4.2. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, para conferência no local de recebimento, por funcionário competente;
- 4.3. Caso haja divergência entre as descrições e especificações dos produtos cadastrados no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

COMPRASNET/CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência – TR, prevalecerão as descrições do TR para todos os efeitos durante a vigência do documento.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Chorume localizada no Centro de Tratamento de Resíduos do Município de Rio das Ostras – CTRO (Antigo Aterro Sanitário Municipal) – Estrada Vila Verde número 313 – Sítio do Triângulo, de segunda à sexta-feira de 9h às 16h, exceto feriados nacionais e municipais.

5.2. Os itens deverão atender as normas vigentes e serem entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada;

5.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da Coordenadoria de Operações e Projetos – COPER.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. A partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (OFOR), a empresa fornecedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens solicitados, conforme especificado no documento;

6.2. Tal período pode ser prorrogado, desde que solicitado previamente à fiscalização do contrato, com as devidas justificativas e informação do prazo solicitado de prorrogação;

6.3. Os fiscais responsáveis deverão se manifestar quanto à concordância na solicitação de prorrogação;

6.4. O objeto será recebido, provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

6.5. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, após criteriosa inspeção e verificação de que os itens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas e/ou quantidades estipuladas ao objeto contratado;

6.6. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos, caso estejam em desacordo com as condições de utilização, bem como, com o previsto nas especificações técnicas e/ou quantidades;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

6.7 A empresa fornecedora deverá efetuar a troca dos itens que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sem custos adicionais para a autarquia, sob pena de aplicação das sanções previstas em Leis Federais, Estaduais e Municipais.

6.8 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte, descarga, bem como despesas com os seguros e de acidentes, inclusive contra terceiros.

7. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrente do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Coordenadoria de Operação e Projetos - COPER nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1743/2017;

7.2. A fiscalização será nomeada, através de publicação em Jornal Oficial, pelo Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO;

7.3. Ficarão reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto neste Termo de Referência, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO;

7.4. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas, formalmente, por esta, à chefia superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes/pertinente/necessárias;

7.5. A empresa CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, documentos, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

7.6. A fiscalização será a responsável pelo ateste da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) e encaminhamento para procedimentos de liquidação;

7.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade ao SAAE-RO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao SAAE-RO, apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É responsabilidade da contratada cumprir com o fornecimento do objeto e todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. A empresa contratada não poderá atender ou executar o fornecimento que não seja solicitado e/ou supervisionado pela fiscalização;

8.3. É dever da contratada responsabilizar-se pelas obrigações objeto deste Termo, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive as de natureza tributárias, civis, criminais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e/ou sociais decorrentes do fornecimento;

8.4. Credenciar junto ao órgão fiscalizador funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do fornecimento e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

8.5. Cientificar, imediatamente, à fiscalização, qualquer ocorrência que se verificar na execução do objeto contratado;

8.6. A empresa contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações referentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE-RO;

8.7. A contratada deverá informar na proposta de preço, o e-mail da empresa, e confirmar, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela fiscalização;

8.8. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos materiais solicitados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

anuência do Contratante.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do fornecimento;
- 9.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, através de servidores designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- 9.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 9.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.5. Atestar e encaminhar a fatura para pagamento, no prazo previsto no contrato;
- 9.6. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto às alterações e/ou a aplicação de sanções.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura, contendo relação dos itens entregues, data de emissão, valor unitário, valor total, tributos aplicáveis, dados bancários para pagamento e estar devidamente conferida e atestada pela fiscalização;
- 10.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, as documentações abaixo relacionadas:
 - 10.2.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
 - 10.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 10.2.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
 - 10.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 10.3. O pagamento será efetuado pelo contratante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

da entrega da nota fiscal/fatura, com os respectivos documentos comprobatórios, sendo devidamente atestada e processada pela fiscalização, desde que toda documentação atenda a todos os requisitos legais;

10.4. Caso se faça necessária à apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação, por responsabilidade da contratada, será suspensa a contagem do prazo fixado no item 10.3, e o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva apresentação/ reapresentação;

10.5. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

10.6. O pagamento devido pelo SAAE-RO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada;

10.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente do SAAE-RO, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11. HABILITAÇÃO E QUALIDADE TÉCNICA

11.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, constando informações como locais, prazos e outras características da prestação do serviço, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto, com o fornecimento mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total dos itens solicitados de forma satisfatória;

11.2. Caso o proponente seja representante autorizado de fabricante, deverá ser aceito atestado emitido em nome do próprio fabricante, desde que esteja acompanhado de documento que autorize a representação;

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados do Serviço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, conforme abaixo:

Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário

Programa de Trabalho: 1751201192228

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação serão aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente;

13.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes;

13.4. A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Rio das Ostras, 17 de outubro de 2023.

Responsáveis pela elaboração

Juliana Gomes Paula
Gerente/GEPRO
Matr. 158-9

Gliciane Alves da Silva
Gerente/GEOP
Matr. 156-2

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD
01	<p>Abraçadeira para mangote, material fita: aço inoxidável, material parafuso: aço inoxidável, largura fita: 32 mm, diâmetro mínimo: 111 mm, diâmetro máximo: 123 mm.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p>	-	Unid	50
02	<p>Mangueira de sucção (mangote). Material: Plástico Laranja, Aplicação: Bombas De Sucção, Tipo: Espiralada, Características Adicionais: 4 Polegadas de diâmetro, 50m Comprimento, 4 Mm. Indicada para sucção e descarga como: líquidos, pastosos etc. Confeccionada PVC flexível transparente, reforçada com espiral de PVC rígido.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p>	451468	M	500

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Abraçadeira para mangote, material fita: aço inoxidável, material parafuso: aço inoxidável, largura fita: 32 mm, diâmetro mínimo: 111 mm, diâmetro máximo: 123 mm.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p>	UNID	50		
02	<p>Mangueira de sucção (mangote). Material: Plástico Laranja, Aplicação: Bombas De Sucção, Tipo: Espiralada, Características Adicionais: 4 Polegadas de diâmetro, 50m Comprimento, 4 Mm. Indicada para sucção e descarga como: Líquidos, pastosos etc. Confeccionada PVC flexível transparente, reforçada com espiral de PVC rígido.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa.</p>	M	500		
TOTAL GERAL R\$					

Validade da PROPOSTA DETALHE é de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação nesta licitação

Em,/...../.....

.....

Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM QUE ENTRE SI O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO),....., OBJETIVANDO a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mangote e abraçadeira, para utilização na Estação de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário – ETC, operada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) , EM DECORRÊNCIA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**, ASSINADA EM

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, nº 617 - Loteamento Atlântico - Rio das Ostras/RJ, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10 doravante designado simplesmente SAAE-RO, neste ato representado pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente TERMO DE CONTRATO, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, Lei 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1743/2017 e nº 2092/2019. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de mangote e abraçadeira, para utilização na Estação de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário – ETC, operado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER):

Item	Descrição	Unid	Qtde	MARCA (QUANDO COUBER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao SAAE/RO os produtos na quantidade e preços propostos, apresentados na Proposta Detalhe, homologado pelo Sr. Presidente em xx/xx/xx, às fls xx, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023**, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Detalhe, constante do **Processo Administrativo nº 00185/2023** que embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

A substituição dos produtos constante da Ata de Registro de Preços, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER) Órgão fiscalizador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA durante o prazo de vigência do presente Contrato se obriga a fornecer os produtos, quando for o caso, dentro de embalagens adequadas, observando-se as condições previstas no Edital que envolva a sua entrega, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, este Contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) a não observância destas condições.

Parágrafo Quarto

Fica, desde já, reservado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os produtos fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.

Parágrafo Primeiro

A ordem de fornecimento será expedida até 10 (dez) dia úteis pela Coordenadoria solicitante, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

A Primeira Ordem de Fornecimento será emitida pela Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER), Órgão fiscalizador e coordenador do SAAE-RO, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER), observando as seguintes condições:

a) No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER), após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

b) A entrega dos produtos se efetuará a Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER) do SAAE de Rio das Ostras, no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado. O endereço das Unidades constará em relação anexa à Ordem de Fornecimento. A instalação e/ou montagem dos materiais será de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Primeiro

Os produtos serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER), na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93:

A COMISSÃO poderá receber os produtos conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do produto, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Quarto

A Coordenadoria Solicitante rejeitará o fornecimento realizado que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.

a) As rejeições dos produtos que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato;

b) Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

c) Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do produto fornecido;

d) Fica, desde já, reservado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os produtos fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

Parágrafo quinto

O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

Parágrafo sexto

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global do presente contrato é de R\$ _____), empenhado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO)** em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER), mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0119.2228

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – 1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº _____ / _____

EMITIDA EM ___ / ___ / _____

VALOR R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

O pagamento da despesa será efetuado pela Assessoria Contabil Financeira - ASSECON, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Será considerado adimplimento de cada parcela, a data em que a Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER) deu o recebimento definitivo dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura após o fornecimento dos produtos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO).

Parágrafo Terceiro

A Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER) encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Assessoria Contabil Financeira - ASSECON.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

Parágrafo Sexto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da CONTRATADA, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Sétimo

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Oitavo

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

Parágrafo Décimo

Caso se faça necessário à aplicação de multa a CONTRATADA, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela ASSECON, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos produtos, obrigando-se a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem ônus para o SAAE-RO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do SAAE-RO, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos produtos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA se obriga a atender todas as solicitações da Coordenadoria solicitante.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Termo de Referência do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal de nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o SAAE-RO no que couber, poderá aplicar-lhe multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa e 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023**.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Quarto

As sanções são independentes. A aplicação de uma, não a exclui das outras.

Parágrafo Quinto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber do SAAE. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

Parágrafo Sexto

Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa à rescisão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, na forma inciso VI, do Art. 7º, do Decreto 2092/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento dos materiais, ora contratados, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo SAAE-RO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Instrumento poderá ser modificado pelo SAAE-RO, na forma prevista no artigo 58, e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo Aditivo, devidamente justificado pela Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER), e consubstanciado no parecer jurídico, assim como na autorização do Presidente.

Parágrafo Primeiro

Toda e qualquer alteração será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s), desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao vencimento do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, devidamente autuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pela Coordenadoria acima, consubstanciada na autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo Segundo

No caso de haver aumento do quantitativo dos produtos previstos na Proposta Detalhe, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo acréscimo ou supressão, o Órgão fiscalizador do SAAE-RO, apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que fará parte integrante e complementar do(s) Termo(s) Aditivo(s), contendo as quantidades, especificação e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao SAAE-RO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao SAAE-RO, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao SAAE-RO, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, inclusive os encargos não especificadas neste Contrato e no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos produtos.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos produtos, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte da Coordenadoria de Operação e Projetos (COPER), bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o SAAE-RO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O SAAE-RO poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que se trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos produtos entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do SAAE-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente aos produtos até aquela data, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor deste Contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido;
- c) Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao fornecimento dos materiais até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023**, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e da **Ata de Registro nº XXX/2023**, constante do **Processo Administrativo nº 00185/2023**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do SAAE/RO ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

O SAAE/RO poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o SAAE/RO tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20% (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O SAAE/RO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao SAAE/RO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Coordenadoria Solicitante. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

O servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Srº(a):,
Função:....., Matrícula:....., que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem
como atestar a sua realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O futuro contrato de fornecimento não poderá ser objeto de cessão ou transferência

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese que será dispensada.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, será de 20 dias contados da assinatura do termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Primeiro

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na Gerência de Apoio Administrativo, Patrimônio, Material e Transporte (GEAD) / Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira (COAD) / Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SAAE/RO, o qual cobrará à mesma diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Terceiro

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SAAE/RO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

a) O SAAE/RO reserva-se o direito de reter créditos e valores em desfavor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor de correspondência ao valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, de de 2023

.....
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, na, Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ CEP: 28.895-640, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10 doravante designado simplesmente SAAE-RO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023**, devidamente homologado no lúdido processo, REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mangote e abraçadeira para utilização na Estação de Tratamento de Chorume, operada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE/RO), em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 00185/2023**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 89, de 31 de maio de 2006, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023**, pelos termos da proposta constante do Anexo III - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição dos produtos especificados na Proposta de Preços (Anexo III), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o SAAE/RO tiver necessidade, conforme preços e quantidades seguintes:

Item	Descrição	Unid	Qtde	MARCA (QUANDO COUBER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para o item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao SAAE/RO quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER) para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O SAAE/RO, através da Coordenadoria solicitante, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos produtos, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos produtos expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo SAAE/RO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER), sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos produtos relacionados na Cláusula Segunda desta Ata será efetuada mediante solicitação da Coordenadoria acima à Assessoria de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, à Assessoria de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicado, deverá no



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado produto.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, à Assessoria de Licitação e Contratos convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelos Correios, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

Parágrafo Sétimo

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com estrita observância aos limites e regras prevista no Decreto Municipal nº 1743/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo

Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Coordenadoria solicitante, observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER), após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração;
- b) A entrega dos produtos se efetuará no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no endereço das Unidades contido na relação anexa à Ordem de fornecimento. A instalação e/ou montagem dos equipamentos/materiais será de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Os produtos serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER) na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 /93: A COMISSÃO poderá receber os produtos conforme abaixo:



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o produto periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do produto, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Quarto

O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

Parágrafo Quinto

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipula:

Parágrafo Primeiro

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras SAAE/RO, através da Assessoria de Licitação e Contratos (ASSELIC):

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido;
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- (d) solicitar a Assessoria Contábil-Financeira (ASSECON) a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos produtos;
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da Ata de Registro de Preço - ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras SAAE/RO, através da Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER):

- (a) requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos produtos;
- (b) formar uma comissão para receber os produtos, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos produtos;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato;
- (e) definir a dotação orçamentária.

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) entregar os produtos no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Coordenadoria de Operações e Projetos (COPER), referentes à forma e prazo de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAE/RO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pelo SAAE/RO quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE-RO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAE/RO.

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeito, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 2092/2019 e no art.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa pela recusa do COMPROMITENTE em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 6º da Cláusula Sétima, de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do fornecedor sujeitará o mesmo à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Terceiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras SAAE/RO no que couber, poderá aplicar-lhe multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023**.

Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da mesma pelo COMPROMITENTE. No caso do não pagamento da multa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo de cobrança. A critério do SAAE/RO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o COMPROMITENTE, caso vier a ser CONTRATADO terá a receber do SAAE/RO.

Parágrafo Quinto

Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa à rescisão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, na forma inciso VI, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 2092/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta **Ata de Registro Nº xxx/2023**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023** e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo III) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 00185/2023** porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do SAAE/RO ou do COMPROMITENTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2023.

.....
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023

ANEXO VI - MODELO CARTA DE FIANÇA

1.0 - Pelo presente instrumento, o Banco -----, com Agência nesta cidade, na rua -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa -----, com sede na rua -----, na cidade -----, estado -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, até o valor máximo de R\$ -----(-----) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras SAAE/RO, tendo por objeto-----.

2.0 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3.0 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na **Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras SAAE/RO**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram a ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4.0 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.

5.0 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o SAAE/RO, em decorrência do citado contrato de fornecimento e só se extinguirá após a data de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do SAAE/RO.

6.0 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7.0 - Quaisquer importâncias devidas ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras SAAE/RO**, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8.0 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

OBS: A ser apresentada impressa em papel timbrado do estabelecimento bancário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023

ANEXO VII - CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

1ª VIA

TESOURARIA / ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA

EMPRESA

CNPJ Nº

Pelo presente certificamos o cumprimento da Cláusula Vigésima Segunda do **Contrato nº XXX/2023**, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 004/2023**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(*)

Pelo período -.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Assessoria Contábil-Financeira

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pela TESOURARIA/ASSECON. A 1ª via deste Anexo será retida pela ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada a ASSELIC após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via ASSECON / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00185/2023

ANEXO VII - CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

2ª VIA

TESOURARIA / ASSESSORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA

EMPRESA

CNPJ Nº

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Segunda do Contrato nº XXX/2023, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Edital nº 004/2023**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

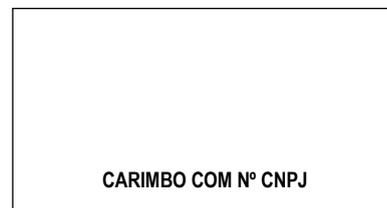
R\$.....(*)

Pelo período -.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Assessoria Contábil-Financeira



OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo TESOURARIA/ASSECON. A 1ª via deste Anexo será retida pela Assessoria Contábil-Financeira juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada a ASSELIC após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via ASSECON / 2ª via empresa (ADJUDICATÁRIA)